



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

=LEI Nº 829 DE 6 DE JULHO DE 1.961.=

Cria Polícia Mirim Municipal de Assis

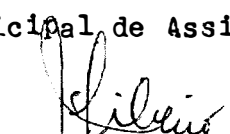
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

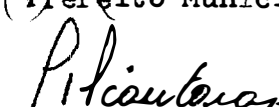
Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Polícia Mirim Municipal, que obedecerá as disposições do Regulamento anexo, que não contrariam as legislações vigentes, notadamente o Decreto nº 17943-A, de 12-10-1927 - Código de Menores.

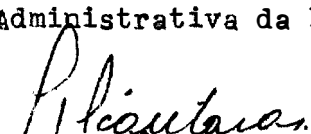
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 7 de julho de 1.961.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Luiz Alcântara
Diretor de Contabilidade
Resp.p/.exp. da Diretoria Administrativa

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 7 de julho de 1.961.-


Luiz Alcântara
Diretor de Contabilidade
Resp.p/exp. da Diretoria Administrativa



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

=POLÍCIA MIRIM MUNICIPAL DE ASSIS=

=P. M. M. A.=

REGULAMENTAÇÃO

TÍTULO - I-

DA FUNDAÇÃO - DENOMINAÇÃO - FINS :

- Artigo 1º - A Polícia Mirim Municipal de Assis, neste regulamento representada pelas iniciais P.M.M.A. criada pela Lei nº 829 de 6 de julho de 1.961, com sede nesta cidade, sem distinção de credo religioso ou político, é uma entidade municipal sem fins lucrativos e se propõe:
- 1º)- Beneficiar as crianças pobres e desamparadas inscritas na instituição;
 - 2º)- Incentivar por todos os meios ao alcance a prática de:
 - a)- Subordinação; b)- Respeito; c)- Obediência; d)- Camaradagem; e)- Abnegação; f)- Iniciativa; g)- Pontualidade; h)- Moralidade; i)- Força de Vontade; j)- Amor e Ordem.
 - 3º)- Promover reuniões instrutivas, disciplinares, recreativas e esportivas.
- Artigo 2º - Tem por finalidade o seguinte:
- A)- Vigilância de veículos de qualquer espécie;
 - B)- Prestação de informações aos motoristas de veículo e pedestres, orientando-os da melhor maneira possível;
 - C)- Prestação de auxílio as autoridades para socorro de qualquer espécie, salvo aqueles que forem perigosos à saúde, à vida, à moralidade, excessivamente fatigantes ou que excedam suas forças.

TÍTULO - II- DOS PODERES DIRETIVOS

- Artigo 3º - A P.M.M.A. criada oficialmente pela presente lei, será direcionada:
- A)- Pela Diretoria Executiva;
 - B)- Pelo Conselho Fiscal
- 1º- Os cargos de Diretoria ou de Conselho, serão exercidos sem remuneração alguma, sendo falta grave, receber qualquer vantagem monetária obtida particularmente no desempenho da função;

segue-.....2/



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. Nº 2 DO REGULAMENTO DA P.M.M.A.

- 2ª)- O tempo de duração para a Diretoria indicada é de um (1) ano, e para o Conselho indicado é de dois (2) anos.

Artigo 4º-Caberá ao Sr. Prefeito Municipal, indicar os elementos para a Diretoria e o Conselho, livremente a seu critério.

A)- Na Diretoria Executiva para os seguintes cargos:

- 1ª)- Presidente
- 2ª)- Vice-Presidente
- 3ª)- Secretário
- 4ª)- Tesoureiro
- 5ª)- Patrimônio
- 6ª)- Propaganda
- 7ª)- Instrução
- 8ª)- Representação Social

B)- No Conselho Fiscal (3) três elementos, de preferência peritos-contadores ou guarda-livros, indicando dos três o Presidente.

Artigo 5º- Caberá a Diretoria:

- A)- Deliberar sobre casos omissos interpretando este regulamento e exercer função executiva e fiscalizadora;
- B)- Aprovar os regulamentos internos propostos pelo diretores, fiscalizando a integral aplicação.
- C)- Julgar os documentos e recursos apresentados.
- D)- Promover a sindicância contra diretores por faltas graves sugerindo incontinentemente ao Chefe do Executivo Municipal a substituição do mesmo, quando for comprovada a falta.
- E)- Censurar escrita ou verbalmente, repreender ou suspender ou eliminar o guardinha que não corresponder com as diretrizes da instituição.
- F)- Reunir-se pelo menos uma vez por mês para a aprovação do balancete mensal e anual apresentado pelo Diretor-Tesoureiro, para o encaminhamento ao Conselho Fiscal. Tomar conhecimento do expediente ordinário. Reunir-se mais vezes quando convocada pelo Presidente ou seu substituto legal.
- G)- Conceder licença-Férias e Dispensas aos Diretores e Guardinhas de acordo com o previsto neste estatuto.
- H)- Dar aos Guardinhas, noções e instrução FISICA-PRÉ-MILITAR-MORAL-DISCIPLINAR-DESPORTIVA-ENSINO.

segue.....3)...



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 3- Regulamento da P.M.M.A.-

Artigo 6º -O Conselho Fiscal indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, terá as seguintes atribuições:

- A)- Eleger o seu Presidente, no caso da ausência do Presidente indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, observando o critério da idade mais elevada.
- B)- Examinar a escrituração financeira da Instituição observando a exatidão dos seus lançamentos.
- C)-Aprovar os balancetes mensais e anuais, entregando-os até o dia 15 de cada mês ao Sr.Prefeito Municipal. Quanto ao anual, até 15 de janeiro seguinte.
- D)-Reunir-se obrigatoriamente uma vez por mês para a aprovação dos balancetes e fiscalização da escrituração financeira.
- E)-Apresentar ao Sr. Prefeito Municipal, relatório mensal sobre a situação financeira da Instituição, em caso de dificuldades, sugerindo medidas.
- F)-Reunir-se mais de uma vez por mês, quando convocado pelo Presidente ou substituto lego.

TITULO - III -

DA RECEITA E SUA APLICAÇÃO

CAPITULO -I- DA RECEITA -

Artigo 7º- Constituirão a Receita da Instituição:

- A)- As contribuições permanentes ou variáveis dos condutores de veículos, através de fichário a ser organizado pela Diretoria, de acordo com a aquiescência dos motoristas.
- B)- As doações de qualquer natureza ou contribuição e auxílios concedidos por comerciantes, pessoas, outras entidades particulares.
- C)- Subscrições realizadas.
- D)- Verbas destinadas pela Municipalidade mediante aprovação Câmara Municipal.

CAPITULO -II- DA APLICAÇÃO DA RECEITA-

Artigo 8º- Constituirão título de despesa:

- A)- Bonificação ou auxílio aos Guardinhas, de acordo com deliberação da diretoria.

segue.....4/.



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 4 - Regulamento da P.M.M.A.

- B)- Aquisição de móveis e utensílios.
- C)- Aquisição de material de expediente.
- D)- Aquisição de uniformes.
- E)- Assistência médica e hospitalar.
- F)- Eventuais

§- único - O saldo disponível será depositado em Banco como aplicação de fundo de reserva, em nome da Diretoria.

TITULO - IV-

DOS CONTRIBUINTE E DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPITULO III - Dos contribuintes -

Artigo 9º - São considerados contribuintes permanentes:

- A)- Os condutores de veículos ou pessoas que contribuam mensalmente ou anualmente.

Artigo 10º - São considerados contribuintes facultativos:

- A)- Os negociantes ou comerciantes estabelecidos.
- B)- Os doadores ou auxiliares da Instituição.

CAPITULO =IV= - Das contribuições

Artigo 11º - As contribuições permanentes mencionadas, serão recebidas em numerário ou cheques bancários com o recebimento mensal ou anual, sendo arbitrada como taxa fixa.

§- único - As contribuições facultativas mencionadas, serão arrecadadas a critério do contribuinte sendo em dinheiro ou especie.

TITULO - V-

DA DEMISSÃO OU ADMISSÃO DOS GUARDINHAS

CAPITULO - V -

* DA ADMISSÃO

Artigo 12º - Para a admissão dos Guardinhas, na instituição torna-se necessária que se faça preencher os seguintes requisitos:

- A)- Estar devidamente autorizado pelo Juizado de Menores.
- B)- Ter autorização dos pais ou responsáveis, devidamente visada pelo Juiz de Menores.
- C)- Ter idade mínima de 12 anos.
- D)- Ser reconhecidamente pobre.

CAPITULO VI

DA DEMISSÃO E ELIMINAÇÃO

Artigo 13º - A demissão ou eliminação dos Guardinhas, dar-se-á tomando por base o seguinte:

- A)- Por ter completado 17 anos.

segue.....5/



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 5 - Regulamento do P.M.M.A.

B- Por desrespeito ao Instituto no presente Estatuto e Regulamentos Internos.

-§-único - O quadro inicial de Guardinhas será de cinquenta (50). Cabe ao Chefe do Executivo Municipal aumentar o seu efetivo dentro do possível.

- TITULO VI-DAS VANTAGENS AOS GUARDINHAS

Artigo 14º- Os guardinhas enquanto permanecerem na Instituição terão as seguintes vantagens:

- A)- Bonificação ou auxílio.
- B)- Instrução Física.
- C)- Noções Pré-Militares.
- D)- Instrução Moral.
- E)- Assistência Médica Hospitalar
- F)- Noções Desportivas.
- G)- Licença Nojo de 10 dias.
- H)- Licença para tratamento de saúde.
- I)- Férias anual de 30 dias.
- J)- Dispensa a critério da Diretoria.
- L)- Os Guardinhas que não estiverem frequentando escola serão obrigatoriamente matriculados nos cursos e séries correspondentes a cada um, os que estiverem matriculados continuarão normalmente seus estudos com a fiscalização da Diretoria.

-TITULO VII-

DA CONCESSÃO DE LICENÇA E FÉRIAS AOS DIRETORES

Artigo 15º- Será concedida aos Diretores o seguinte:

- A)- Licença nojo de 8 dias.
- B)- Licença para tratamento de saúde.
- C)- Férias anual de 30 dias.
- D)- Licença para outros assuntos, a critério da Diretoria.

-§-único - A licença nojo mencionada no presente estatuto será visando o seguinte grau de parentesco:

- A)- Conjuges
- B)- Pai e Mãe
- C)- Avós, Filhos e Irmãos.

-TITULO VIII-

DA COMPOSIÇÃO DO UNIFORME

Especificação e descrição do Uniforme

segue...../6



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

- - - - - FLS. Nº 6 - Regulamento da P.M.M.A. - - - - -

-CAPITULO VII-

UNIFORME DE SERVIÇO

Artigo 16º - A uniformização de serviço dos Guardinhas se compõem das seguintes peças:

- A)- Cobertura (Casquete) - Pano azul com insígnia PMMA;
- B)- Blusa - Pano azul com a insígnia PMMA na pala lado direito.
- C)- Cordão de Apito - Cór preta entrepassado entre o braço e o ombro esquerdo.
- D)- Gravata - Matéria Plástica - cór preta.
- E)- Cinto - de lona azul
- F)- Sapato - couro preto com sola de borracha ou couro.
- G)- Meias - de cór preta.
- H)- Calça - de pano azul sem bainha.

-CAPITULO -VIII-

UNIFORME DE GALA

Artigo 17º - A uniformização dos Guardinhas se compõem das seguintes peças:

- A)- Cobertura de Casquete - de pano azul marinho com insígnia PMMA na pala lado direito.
- B)- Camisa - de pano branco c/gola fechada e punhos.
- C)- Gravatas - matéria plástica - cór preta.
- D)- Blusa Jaqueta - de cór branca c/dois bolsos, platinados e manga comprida.
- E)- Calça - de cór azul marinho com lista branca nas pernas, sem bainha.
- F)- Sapatos - de cór preta.
- G)- Meias - de cór preta.
- H)- Cordão de apito - cór preta entrepassado entre o braço e o ombro esquerdo.

-CAPITULO IX-

UNIFORME DE FÍSICA

Artigo 18º - A uniformização de física dos Guardinhas se compõem das seguintes peças:

- A)- Calção tipo americano V8 - de cór vermelha.
- B)- Camiseta de meia de cór branca.
- C)- Tennis de cór branca.

segue.....7/



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº.....7/- Regulamento da P.M.M.A.

TITULO - IX -

DA INFRAÇÃO DOS DIRETORES E PENALIDADES

CAPITULO X

Artigo 19º - Constitui infração do Diretor:

- A)- Receber qualquer vantagem pecuniária obtida particularmente no desempenho das funções.
- B)- Sem motivo justificado deixar de tratar com urbanidade os Guardinhas.
- C)- Não colaborar com os serviços da instituição ou desempenhar suas funções com negligência.

=CAPITULO XI-

DA PENALIDADE

Artigo 20º- Caberá aos diretores as seguintes penalidades:

- A)- Advertência verbal
- B)- Repreensão escrita.
- C)- Suspensão do cargo.
- D)- Cassação dos direitos, procedendo ou determinado pelo sr. Prefeito Municipal.

TITULO -X-

DAS TRANSGRESSÕES E PENALIDADES DISCIPLINARES DOS GUARDINHAS

CAPITULO XII

Artigo 21º- Constituem transgressões disciplinares dos Guardinhas:

- A)- Não ter a devida dedicação pelo preparo próprio.
- B)- Trabalhar mal, intencionalmente, ou por falta de atenção em qualquer serviço ou instrução.
- C)- Não cumprir as ordens recebidas por negligência ou esquecimento.
- D)- Retardar sem justo motivo a execução de qualquer ordem.
- E)- Deixar de comunicar ao diretor a execução das ordens dele recebidas.
- F)- Aconselhar ou concorrer para que não seja cumprida qualquer ordem de autoridade competente ou seja retardada sua execução.
- G)- Servir-se sem autorização ou ordem do Diretor de objetos que não estejam a seu cargo ou pertençam a outrem.
- H)- Não ter o devido zelo com os objetos pertencentes a Instituição que estejam sob sua responsabilidade direta.

segue.....8/



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 8-Regulamento da P.M.M.A.

- I- Extraviar ou estragar por negligência objetos pertencentes a Instituição.
 - J- Ter pouco cuidado com o asseio próprio ou prejudicar o de seus colegas.
 - L- Faltar a verdade.
 - M- Simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever.
 - N- Deixar de comparecer sem ter sido dispensado ou apresentar justo motivo, a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte.
 - O- Deixar de participar em tempo a autoridade da Instituição, a impossibilidade de comparecer a qualquer ato de serviço no qual seja obrigado a tomar parte ou que tenha de assistir.
 - P- Não atender imediatamente a chamada para o serviço ou instrução.
 - Q- Deixar de fazer o serviço que fôr escalado.
 - R- Retirar-se sem permissão do serviço para que tenha sido escalado ou de qualquer lugar em que se deva achar por força de disposição ou ordem legal.
 - S- Permutar o serviço sem permissão superior.
 - T- Não se apresentar ao fim de licença, férias ou dispensas.
 - U- Censurar publicamente atos das autoridades orientadoras.
 - V- Procurar desacreditar seus orientadores e seus colegas.
 - X- Referir-se ao orientador ou outras autoridades de modo desrespeitoso.
 - Z- Portar-se de modo inconveniente sem compostura nas dependências da instituição na Rua ou em outros lugares públicos, faltando aos preceitos de boa educação.
 - AA- Ofender a moral e os bons costumes por atos ou palavras.
 - AB- Desrespeitar as convenções sociais nos lugares públicos.
 - AC- Tomar parte em jogos proibidos ou jogar a dinheiro em qualquer lugar.
 - AD- Responder de maneira desatenciosa aos orientadores.
 - A E- Maltratar seu colega com palavras, gestos ou ação.
 - AF- Desafiar seus orientadores, colegas, autoridades ou pessoas.
 - AG- Provocar ou travar disputa ou luta corporal com seus colegas ou outras pessoas.
 - AH- Penetrar sem permissão em dependências destinadas aos orientadores, ou de onde se encontre, bem como em qualquer outro
- segue....9/



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls. nº 9 - Regulamento da P.M.M.A.-

outro lugar cuja entrada lhe seja vedada.

- AI- Retirar-se da presença do orientador, autoridades civís ou militares, sem lhe pedir licença.
- AJ- Usar armas de qualquer especie, exceto o bastão.
- AL- Espalhar falsas noticias em prejuizo da boa ordem civil ou militar e do bom nome da instituição.
- AM- Representar a Instituição em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado.
- AN- Negar-se a receber a bonificação, uniformes, objetos ou outros artigos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder.
- AO- Esquivar-se a satisfazer os compromissos de ordem moral ou pecuniária que houver assumido, contrair dividas ou assumir compromissos superiores as suas possibilidades.
- AP- Apresentar-se com o uniforme alterado em qualquer lugar.

CAPITULO XIII

Das Penalidades

Artigo 22º - As penalidades disciplinares serão applicadas segundo a importância ou gravidade da falta e tendo em consideração as circunstâncias atenuantes, agravantes e derimentos ou justificativas.

- A- Advertência verbal
- B- Repressão escrita
- C- Suspensão
- D- Eliminação

-TITULO XI-

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º - Na ausência de um dos diretores por motivo de estarem usufruindo os favores mencionados neste estatuto, será designado outro diretor para exercer as funções cumulativamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 24º - No caso de dissolução, pela Câmara Municipal, da Instituição P.M.M.A., seus pertences terão o fim que a mesma deliberar.

Artigo 25º- A fim de que não se torne um Guardinha pedinte, é proibido que o mesmo passe lista, cartões ou outros de caráter de subscrição, ou aceite qualquer vantagens pecuniárias ou em especie, salvo quando autorizado pela Diretoria.

segue.....10/



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls nº 10 - Regulamento da P.M.M.A.

§- único - Caberá ao Chefe do Executivo fazer comunicados a todos os setores oficiais da criação da P.M.M.A., com a finalidade de prestigia-la e coloca-la no nivel de respeito que merece.

Prefeitura Municipal de Assis, 6 de julho de 1.961.-

Luiz Alcântara
Diretor de Contabilidade
Resp. p./expediente da Diretoria Administrativa